



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 17581/2025**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Institui o Cartão de Vacinação Digitalizado no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Cartão de Vacinação Digitalizado**, com o objetivo de modernizar, integrar e facilitar o acesso às informações relativas à cobertura vacinal da população.

**Art. 2.º** O Cartão de Vacinação Digitalizado consistirá em sistema eletrônico que permitirá:

I - o registro e o armazenamento das informações referentes às vacinas administradas no cidadão;

II - o acesso remoto, seguro e gratuito às informações vacinais por meio de aplicativo ou portal eletrônico;

III - a notificação automática de prazos para doses de reforço e campanhas de vacinação;

IV - a integração com os sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS e com as bases de dados estaduais e federais de saúde.

**Art. 3.º** O sistema eletrônico deverá assegurar:

I - a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

II - a gratuidade de acesso ao usuário;

III - a interoperabilidade com sistemas públicos de informação em saúde.

**Art. 4.º** Caberá ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias à implementação do Cartão de Vacinação Digitalizado, inclusive quanto ao desenvolvimento, à manutenção e à atualização do sistema, à capacitação de profissionais e à promoção de ações de divulgação e conscientização.

**Art. 5.º** O Cartão de Vacinação Digitalizado não substitui, de forma imediata, o cartão de vacinação físico, podendo ambos coexistir durante o processo de implantação e adaptação do sistema.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 07 de julho de 2025.

**JEREMIAS**  
**Vereador-Autor**

---



Documento assinado eletronicamente por **Geremias Vicente da Silva, Vereador**, em 15/07/2025, às 09:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0398724** e o código CRC **9487DB4A**.

---